



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2021 – Tipo Presencial

De 13 de Maio de 2021

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital para contratação de empresa para prestação do serviço de *responsabilidade técnica pela operação de extração de cascalho a céu aberto e renovação de licença de operação.*

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE:** PREGÃO - TIPO PRESENCIAL.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2021.**
- **ORÇAMENTO SIGILOSO**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão); pelo Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 1º de setembro de 2010; pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 199/2021, de 12/05/2021.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: será até as 10:00 horas, do dia 31 de Maio de 2021, no Centro Administrativo Municipal, localizado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: será às 9 horas, do dia 31 de Maio de 2021, no local acima determinado.



CAPÍTULO I

DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM LEITO DE RIO A CÉU ABERTO SEM BENEFICIAMENTO NO ARROIO BARRIGA (LOCALIDADE DE CORTADO), E NO ARROIO BONITO (LOCALIDADE DE LINHA PFEIFFER), E EXTRAÇÃO DE CASCALHO A CÉU ABERTO COM BENEFICIAMENTO AS MARGENS DA RSC 287 (LOCALIDADE CERRITO) COM ACOMPANHAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS E BIÓLOGO PARA OS ITENS 1 E 2 E, LAUDO DE ENGENHEIRO DE MINAS E BIÓLOGO PARA O ITEM 3, BEM COMO RESPONSABILIDADE DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO E LICENÇA DA ANM ANTES DO SEU VENCIMENTO.**

1.2 - A quantidade, a especificação completa do serviço a ser contratado, encontra-se no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste procedimento licitatório.

1.3 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município.

1.4 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento, desde a sede da empresa que será contratada até os pontos de realização dos serviços objeto do presente Edital, bem como taxas, impostos, tributos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ofertado.

1.5 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total.

1.6 - Na proposta o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário, o mesmo será anulado.

1.7 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

1.8 - A empresa vencedora deverá efetuar o serviço em sua totalidade.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.2.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.2.4 - empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;

2.2.6 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.2.7 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO III
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Unidade Orçamentária: 10.02 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				
18	541	0014	2	104	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	00 00 00
Fonte de Recurso: 1202- FMMA – APORTE – REC. LIVRE						Código da Despesa: 946				

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

4.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

4.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

4.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

5.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de nº 1 (PROPOSTAS) e de nº 2 (HABILITAÇÃO), os seguintes documentos:

a) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (conforme modelo no anexo VII do Edital);

b) representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), **ou**;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo primeiro: A documentação especificada nas letras *a*, *b* e *c1* acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

Parágrafo segundo: A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo será entendida como renúncia aos benefícios pelo dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, implicando na inabilitação da empresa para o certame.

5.2 - Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes de nº 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.3 - A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.4 - **O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra b.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

5.5 - Caso não seja apresentado à documentação referente à Representação ou Credenciamento ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

5.7 - O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

5.7.1 - Não será aceito a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

5.8 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, a declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

5.9 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.10 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o início da mesma (ou seja, início do credenciamento), será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, **dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 7/2021 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**



AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL Nº 7/2021 - PREGÃO TIPO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

CAPÍTULO VII
DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas de preços constantes no envelope de nº 1 deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:

a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões ou entrelinhas;

b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas (não serão aceitas propostas manuscritas);

c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;

d) preço ofertado em moeda corrente nacional;

e) na proposta deverá estar descrito o serviço ofertado por item, com o **valor unitário do item**, conforme **modelo de proposta, Anexo II do edital**;

f) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, *e-mail*, e nome da pessoa indicada para contatos.

g) não será aceita qualquer forma de reajuste;

h) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços poderá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) a ata, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível contratação).

8.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

8.6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

8.7 - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

8.8 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.9 - A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas e máximas.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 2**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

E) - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

e.1 - Geólogo ou Engenheiro de Minas devidamente registrado no conselho profissional competente, juntamente com a certidão de registro do mesmo neste órgão, para os itens **1 e 2** constante no Termo de Referência;

e.2 - Biólogo devidamente registrado no CRBio (Conselho Regional de Biologia) e responsável técnico pela empresa participante da licitação perante este órgão, juntamente com a certidão de registro do mesmo neste órgão, necessário para os itens 1 a 3 constante no Termo de Referência;

e.3 - Engenheiro de Minas devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e responsável técnico pela empresa participante da licitação perante este órgão, juntamente com a certidão de registro do mesmo neste órgão, necessário para o item 3 constante no Termo de Referência, tendo em vista que a responsabilidade técnica será pela extração de cascalho COM BENEFICIAMENTO.

e.4 - certidão de registro junto ao Conselho Profissional de fiscalização, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CRBIO (Conselho Regional de Biologia) da empresa licitante;

e.5 - prova que o responsável técnico pertença ao quadro técnico da empresa ou tenha contrato em vigência de prestação de serviços ligado a empresa, ou ainda carteira de trabalho assinada.

F) - **DECLARAÇÕES:**

f.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

8.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

8.2.1 - ata de fundação;

8.2.2 - estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.3 - regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.4 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

8.2.5 - documentos de eleição de seus administradores;

8.2.6 - documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

8.2.7 - ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 10, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5*.

8.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.7 - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes da abertura da sessão.

8.8 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Capítulo 10, alínea *b*, subitens *b.2* a *b.5* e *alínea C, subitem c.1* deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

8.11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes no Capítulo V deste Edital).

9.3.1 - Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

9.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 1 (propostas), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

9.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores a de menor preço.

9.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.7 - Não havendo, pelo menos 3 propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.16.1 - Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.17 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta.

9.18 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.19 - O disposto nos itens 9.16 e 9.17 deste capítulo, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII, deste procedimento licitatório.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

9.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 1 (proposta) ou



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Envelope nº 2 (habilitação).

9.22.1 - Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 1 e/ou de nº 2 (Habilitação), a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, e o nome da pessoa indicada para contatos.

9.23 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.24 - A documentação constante no Envelope de nº 2, será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.25 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

9.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.1.1 - O critério de julgamento será menor preço global.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito, e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

CAPÍTULO XIII



DO CONTRATO

13.1 - O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - O termo de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, e do relatório da empresa contratada, demonstrando todos os serviços realizados no mês, os quais deverão ser aceitos mediante parecer emitido pela Secretaria requisitante.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

15.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 1.257/2010, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - a recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

15.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

15.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

15.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010 e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVI DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - Os serviços consistem na prestação do serviço de responsabilidade técnica pela operação de extração de cascalho em leito de rio a céu aberto sem beneficiamento no arroio barriga (localidade de Cortado), e no Arroio Bonito (localidade de Linha Pfeiffer), e extração de cascalho a céu aberto com beneficiamento as margens da RSC 287 (localidade Cerrito) com acompanhamento de recuperação de área degradada, acompanhamento trimestral com emissão de laudo de geólogo e biólogo, bem como responsabilidade de renovação das licenças de operação e licença da ANM antes do seu vencimento; devendo ser executado conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, sem nenhum custo adicional.

16.1.1 - Os serviços deverão ser executados nos pontos indicados, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

16.2 - Quando ficar constatado a interrupção dos serviços a empresa, assim que solicitada, deverá providenciar o imediato restabelecimento do mesmo.

16.3 - A empresa deverá indicar um representante que será o responsável para atuar como preposto perante o Executivo Municipal.

CAPÍTULO XVII DOS DIVERSOS

17.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais - RS, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

17.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

inciso XIII, combinado com o artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.8 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

17.10 - Este processo de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural De Publicações Oficiais, localizado na Divisão de Licitações do Município. Também estará disponível para retirada, no Site Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).

**CAPÍTULO XVIII
DOS ANEXOS**

18.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA com quantitativos;
- b) **ANEXO II** – modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) **ANEXO IV** - modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) **ANEXO V** – modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – modelo de Credenciamento; e
- g) **ANEXO VII** – minuta de contrato.

Novo Cabrais, 13 de Maio de 2021.

Este Edital de Pregão, Tipo Presencial, se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 13 / 05 / 2021.

OAB/RS Nº
ASSESSOR JURÍDICO

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

De quantitativos, e de Preço Máximo Aceitável

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2021 - Tipo Presencial

1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 – A prestação dos serviços o **valor máximo aceitável** para a contratação é constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	Qtda.
01	<p>Prestação do serviço de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Barriga, na localidade de Cortado, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Renovação da Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12
02	<p>Prestação do serviço de:</p> <p>Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Bonito, na localidade de Linha Pfeifer, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- responsabilidade técnica na contenção nas margens do Arroio Bonito caso seja necessário.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12
03	<p>Prestação do serviço de:</p> <p>Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho a céu aberto, com beneficiamento, nas margens da RSC 287, na localidade de Cerrito, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.</p>	Mensal	12



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.		
--	--	--

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, serviços, deslocamentos até o Centro Administrativo e aos locais licenciados para a extração de cascalho, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro, ARTs e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

1.3.1 - Todos os trabalhos necessários para a renovação da licença de operação serão de responsabilidade da empresa contratada.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição e contratação do objeto é para atendimento da requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual tem como objeto o serviço de responsabilidade técnica pela operação de extração de cascalho em leito de rio a céu aberto sem beneficiamento no arroio barriga (localidade de Cortado), e no Arroio Bonito (localidade de Linha Pfeiffer), e extração de cascalho a céu aberto com beneficiamento as margens da RSC 287 (localidade Cerrito) com acompanhamento de recuperação de área degradada, acompanhamento trimestral com emissão de laudo de geólogo e biólogo, bem como responsabilidade de renovação das licenças de operação e licença da ANM antes do seu vencimento;

3 – DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 - A empresa deverá dispor de profissionais técnicos e dos equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do presente certame.

4 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

4.1 - A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente certame com a presteza, zelo e qualidade necessária e sempre visando atender o disposto na legislação vigente pertinente ao objeto licitado.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.

5.2 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

6 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.1 - A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7 - PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da NF e do relatório da empresa contratada, demonstrando todos os serviços realizados no mês, os quais deverão ser aceitos mediante parecer emitido pela Secretaria requisitante.

7.2 - Além da descrição dos serviços prestados deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

7.3 - O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

7.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Novo Cabrais, 13 de Maio de 2021.

Leodegar Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 07/2021 - Tipo Presencial.

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OPERAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM LEITO DE RIO A CÉU ABERTO SEM BENEFICIAMENTO NO ARROIO BARRIGA (LOCALIDADE DE CORTADO), E NO ARROIO BONITO (LOCALIDADE DE LINHA PFEIFFER), E EXTRAÇÃO DE CASCALHO A CÉU ABERTO COM BENEFICIAMENTO AS MARGENS DA RSC 287 (LOCALIDADE CERRITO) COM ACOMPANHAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL COM EMISSÃO DE LAUDO DE GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS E BIÓLOGO PARA OS ITENS 1 E 2 E, LAUDO DE ENGENHEIRO DE MINAS E BIÓLOGO PARA O ITEM 3, BEM COMO RESPONSABILIDADE DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO E LICENÇA DA ANM ANTES DO SEU VENCIMENTO;

Item	Especificação	Unid.	Qtda.	Valor Total Mensal
01	Prestação do serviço de: <ul style="list-style-type: none">- Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Barriga, na localidade de Cortado, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Renovação da Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12	
02	Prestação do serviço de: <p>Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Bonito, na localidade de Linha Pfeifer, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- responsabilidade técnica na contenção nas margens do Arroio Bonito caso seja necessário.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12	
03	Prestação do serviço de: <p>Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho a céu aberto, com beneficiamento, nas margens da RSC 287, na localidade de Cerrito, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado</p>	Mensal	12	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

<p>pelo responsável técnico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.			
VALOR GLOBAL MENSAL - R\$			

- 1 - Ofertamos o seguinte preço total: R\$_____.**
- 2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.**
- 3 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.**
- 4 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.**
- 5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa



ANEXO III

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 07/2021 - Tipo Presencial.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI Nº 11.488/07).

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 07/2021 - Tipo Presencial.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº 07/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

**Nome e assinatura do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC - Carimbo**



ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao Município de Novo Cabrais – RS.
Referente ao Pregão nº 07/2021 - Tipo Presencial.**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**



ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ através do presente, credenciamos o(a) Sr(ª). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Cabrais - RS, na modalidade de **Pregão sob o nº 07/2021 - Tipo Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o município de Novo Cabrais, e empresa....., tendo como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de responsabilidade técnica pela operação de extração de cascalho a céu aberto e renovação de licença de operação.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o Município de NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Prefeito Municipal, o Sr. Leodegar Rodrigues**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CI nº 7049714244, expedido pela SSP - RS, CIC Nº 595.955.820-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão _____), portador da Carteira de Identidade Nº, CPF Nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade PREGÃO Nº 15/2020, na Lei Federal nº 8.666/1993, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço de responsabilidade técnica pela operação de extração de cascalho em leito de rio a céu aberto sem beneficiamento no Arroio Barriga (localidade de Cortado), e no Arroio Bonito (localidade de Linha Pfeiffer), e extração de cascalho a céu aberto com beneficiamento as margens da RSC 287 (localidade Cerrito) com acompanhamento de recuperação de área degradada, acompanhamento trimestral com emissão de laudo de geólogo ou engenheiro de minas e biólogo para os itens 1 e 2 e, laudo de engenheiro de minas e biólogo para o item 3, bem como responsabilidade de renovação das licenças de operação e licença da ANM antes do seu vencimento;

Item	Especificação	Unid.	Qtda.	Valor Total Mensal
01	Prestação do serviço de: <ul style="list-style-type: none">- Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Barriga, na localidade de Cortado, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Renovação da Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12	
02	Prestação do serviço de:	Mensal	12	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	<p>Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho em leito de rio a céu aberto, sem beneficiamento, no Arroio Bonito, na localidade de Linha Pfeifer, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- responsabilidade técnica na contenção nas margens do Arroio Bonito caso seja necessário.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.			
03	<p>Prestação do serviço de: Responsabilidade Técnica pela Operação de Extração de Cascalho a céu aberto, com beneficiamento, nas margens da RSC 287, na localidade de Cerrito, interior do Município, com acompanhamento trimestral e emissão de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.</p> <ul style="list-style-type: none">- Renovação de Licença de Operação antes do seu vencimento, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração do projeto técnico, bem como o encaminhamento ao órgão licenciador e eventuais ajustes necessários que forem solicitados pelo órgão licenciador.- Acompanhamento da Recuperação de área Degradada com emissão trimestral de relatório que deverá ser emitido e assinado pelo responsável técnico.- Acompanhamento das Condições e Restrições previstas na respectiva licença de operação com emissão de relatórios detalhados devidamente acompanhados de comprovação fotográfica.- Encaminhamento do Relatório Anual de lavras junto ao ANM.	Mensal	12	
VALOR GLOBAL MENSAL - R\$				

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços a serem executados são os constantes na Cláusula Primeira, em conformidade com o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que é parte integrante deste contrato, com fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, sem custo adicional.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$...... (_____) mensal.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da NF e do relatório da empresa contratada, demonstrando todos os serviços realizados no mês, os quais deverão ser aceitos mediante parecer emitido pela Secretaria requisitante.

4.2 - Além da descrição dos serviços prestados deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - O pagamento será realizado através da liquidação dos seguintes empenhos: _____.

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores serão reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2 - Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Unidade Orçamentária: 10.02 - FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE										
Função	Sub função	Programa	D	Proj./Ativ.	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica				
18	541	0014	2	104	Serv. Téc. Profissionais	3	3	90	39	00 00 00
Fonte de Recurso: 1202- FMMA - APORTE - RECURSO LIVRE						Código da Despesa: 946				

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Dos direitos

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) dispor da equipe de técnicos e de equipamentos necessário para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus empregados;
d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

f) responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

h) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos;

i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos;

7.4 - Fica expressamente proibida à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, nos termos do disposto no inciso VI, do art. 78, da Lei Federal nº 8666/1993.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima: DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 meses, iniciando o mesmo na data da efetiva instalação dos serviços, podendo ser renovado, mediante formalização do competente Termo Aditivo, atento e obedecidas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Cláusula Décima Primeira: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão nº 15/2020, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira: DAS OMISSÕES

13.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quarta: DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais – RS, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

*Este termo de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.*

Em/...../2021

OAB/RS Nº
ASSESSOR JURÍDICO